



MUNICIPIO DE COQUEIRO BAIXO

Estado do Rio Grande do Sul

“Município da Canção Italiana”

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº048/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE
SISTEMA DE ALARME PARA A DEFESA CIVIL MUNICIPAL**

Por este Instrumento Administrativo de Contrato, **O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Itália, nº1660, com CNPJ nº04.217.860/0001-32, neste ato representado pelo SR. LUCIANO ANDRÉ ONGARATTO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente na cidade de Coqueiro Baixo-RS, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **S & S ENERGIA E TELEFONIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antonio Matias Brentano, nº158, no Bairro Sete de Setembro, na cidade de Roca Sales-RS, inscrita no CNPJ sob nº11.937964/0001-87, representada neste ato por seu Sócio Diretor no final assinado, denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Administrativo nº252/2025 na modalidade Dispensa de Licitação nº219/2025, firmam o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente Instrumento Administrativo é o fornecimento e a prestação de serviços de instalação de Sistema de Alarme através de sirenes para a Defesa Civil do Município, com base nas especificações constantes no orçamento, na proposta adjudicada, no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, nos moldes da proposta adjudicada nos autos da Dispensa de Licitação nº219/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA se compromete a fornecer as peças/equipamentos, e a realizar os serviços acima especificados, nos locais acima descritos, conforme exigências constantes do orçamento, documentos e proposta adjudicada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do presente Instrumento Administrativo de Contrato, sob pena de multa de 10% (dez por cento) de seu valor total.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$23.260,00 (vinte e três mil e duzentos e sessenta reais)**, sendo o valor de **R\$1.200,00** (um mil e duzentos reais) referente a mão de obra pelos serviços objetos do presente Instrumento Administrativo, e o valor de **R\$22.060,00** (vinte e dois mil e sessenta reais) referente aos materiais a serem empregados na obra.



MUNICIPIO DE COQUEIRO BAIXO

Estado do Rio Grande do Sul

“Município da Canção Italiana”

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento dos valores acima ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a totalidade da prestação dos serviços, a ser apurada pela Secretaria Municipal da Administração, mediante emissão e autorização de pagamento da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA: O preço estipulado na Cláusula Terceira, compreende todas as despesas ou custos diretos e/ou indiretos, decorrentes do objeto do presente Instrumento Administrativo, tanto em relação ao pessoal como encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais e fiscais, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como quaisquer indenizações atinentes a acidente de trabalho; quanto no tocante ao custo e dos impostos da prestação de serviços ora Contratada.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente Contrato Administrativo serão atendidas pelas DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RUBRICAS do orçamento vigente:

Projeto/Atividade	- 2215
Programa de Trabalho	- 0023
Categorias	- 3.3.9.0.30.28 e 3.3.9.0.39.05
Recurso	- 500
Rubricas	- 2341 e 2400

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Contrato obedecerá às normas e penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações, e subsidiariamente as disposições do Código Civil Brasileiro quanto a garantia e entrega do objeto constante no presente Instrumento Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade por qualquer vício e/ou defeito na prestação dos serviços objeto desse edital, bem como na qualidade do material a ser utilizado nos mesmos, será exclusivamente da empresa contratada, de acordo com as disposições da Lei Adjetiva Civil (CPC e CDC).

CLÁUSULA NONA: A fiscalização do cumprimento das obrigações derivadas do presente Contrato Administrativo ficará a cargo do **GESTOR** Senhor **Henrique Luciano Ongaratto (Secretário Municipal da Administração do Município de Coqueiro Baixo-RS)**, e como **FISCAL** a **Servidora Pública Municipal Srta. Fernanda Ongaratto**.

CLÁUSULA DÉCIMA: A assinatura das partes, na data abaixo referida, e constantes no presente Instrumento Administrativo de Contrato, firma também consequentemente o início do prazo para a prestação dos serviços.



MUNICIPIO DE COQUEIRO BAIXO

Estado do Rio Grande do Sul

“Município da Canção Italiana”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA se compromete a realizar a totalidade da prestação de serviços com base na Cláusula Primeira acima, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do presente Instrumento Administrativo (17 de junho de 2025).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Arroio do Meio-RS, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Contrato Administrativo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Coqueiro Baixo - RS, 25 de junho de 2025.

LUCIANO ANDRÉ ONGARATTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

S & S ENERGIA E TELEFONIA LTDA
CONTRATADA

Sebastião Lopes Rosa da Silveira
OAB/RS 25.753

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº